

## Secretaria de Estado de Transportes

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRO/PRES Nº 1456 DE 13 DE MARÇO DE 2019

ALTERA AS SUBUNIDADES DE BENS MÓVEIS CRIADAS ANTERIORMENTE NO  
AMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DESIGNA SERVIDORES PARA AS  
FUNÇÕES DE ENCARREGADOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 46.223/18, de 24 de janeiro de 2018, e na Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as Subunidades de Bens Móveis DETRO/RJ e designar servidores para função de Encarregados responsáveis pela guarda dos bens móveis alocados nas suas respectivas Subunidades, conforme o quadro a seguir:

Código	Subunidade	Encarregado	ID Funcional
01	06º Andar	Wanessa Taveira Macedo	3401055-3
02	07º Andar	João José Sampaio Pereira	4342462-7
03	08º Andar	Pedro Machado Pereira Junior	4236443-4
04	09º Andar	Deyse de Oliveira Braga	42667801
05	10º Andar	Anderson Santos Azevedo	2690258-3
06	11º Andar	Kleber da Fonseca Lopes	2689443-2
07	12º Andar	Angélica Cristiane Cardoso Ribeiro	2045665-4
08	Unicop I - Novo Rio	Maria Lucia Batista	5098199-4
09	Unicop II - Niterói	Vagner do Nascimento França	5099072-1
10	Unicop III - Nova Iguaçu	Matheus Dias de Lima	5098266-4
11	Pacre I - Volta Redonda	José William de Seixas Landim	5098891-3
12	Pacre II - Cabo Frio	Wirley Nickolas Verissimo Tahim	5098229-0
13	Pacre III - Campos dos Goytacazes	Antonio Carlos de Almeida Braz	5099478-6
14	Pacre IV - Itaperuna	João Cunha Neto	5099474-3
15	Pacre V - Nova Friburgo	Pericles de Oliveira Olegário	5099495-6
16	Pacre VI - Teresópolis	Marcelo Roberto Fernandes	5098061-0
17	Posto de Vitoria Itaboraí	Marcos Aurélio Dias	4374051-9
19	Posto Vassouras	Amélia Machado de Oliveira	5098888-3

Art. 2º - Aos Encarregados de Subunidades competem as seguintes atribuições:

I - Assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados à sua Subunidade;

II - Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua Subunidade;

III - Adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e a conservação dos bens móveis existentes em sua Subunidade;

IV - Manter os bens móveis de pequeno porte em local seguro;

V - Comunicar imediatamente ao Gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;

VI - Nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda dos bens;

VII - Comunicar ao Gestor de Bens Móveis quaisquer movimentações dos bens móveis sob a sua responsabilidade;

VIII - Prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade;

IX - Manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção;

X - Apoiar, no que for solicitado, a realização de levantamento e inventários.

§ 1º - O Encarregado de Subunidade, ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade dos bens móveis sob sua guarda a outrem.

I - Impossibilitado de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade dos bens móveis, o Encarregado da Subunidade poderá delegar a terceiros essa tarefa.

II - Não tendo o Encarregado de Subunidade procedido na forma do parágrafo anterior, o Titular da Unidade deverá designar servidor da própria Unidade ou instruir Comissão Especial (nos casos de carga mais vultosa) para conferência e passagem de responsabilidade dos bens móveis.

§ 2º - O Encarregado de Subunidade só se desobriga da responsabilidade pelos bens móveis mediante a emissão de Termo de Nada Consta expedido pelo Gestor de Bens Móveis.

§ 3º - A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a verificação física dos bens móveis pertencentes à respectiva Subunidade e com a lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

§ 4º - A verificação física deverá ser realizada pelo Encarregado da Subunidade que receberá o material e, sempre que possível, deverá estar acompanhado do Encarregado da Subunidade que passará a responsabilidade.

§ 5º - Caberá ao Encarregado de Subunidade que estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, junto ao Gestor de Bens Móveis da Unidade, apresentando Prestação de Contas por término de Responsabilidade pela Guarda de Bens Móveis da Subunidade, prevista na IN AGE nº 29/2014.

§ 6º - Caberá ao Encarregado da respectiva Subunidade elaborar a prestação de contas por término de Responsabilidade pela Guarda e Conservação dos bens móveis sob sua responsabilidade, devendo encaminhá-la ao Gestor de Bens Móveis em até 30 dias da data do término da responsabilidade, anexando o Termo de Transferência de Responsabilidade e demais itens previstos na Instrução Normativa AGE nº 29/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019

CLEBER RIBEIRO AFONSO  
Presidente

Id: 2169390

## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 16.01.2019

PROC. Nº E-10/005/104126/2018 - DETERMINO o cancelamento do registro nº RJ-852 conferido à Empresa LOCAR FACIL SERVICE LTDA. ME para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de frete turístico, bem como a baixa do veículo cadastrado nesta Autarquia.

DE 25.02.2019

PROC. Nº E-10/005/3973/2019 - AUTORIZO a atualização do quadro de horários da linha 4541 Duque de Caxias - Jardim do Ipê "SA" operada pela Empresa de Transportes Flores LTDA. (RJ-128), mantidas as demais características operacionais:

Partidas do Jardim do Ipê:

Dias úteis:

De 4h25 às 4h50, de 25 em 25 minutos;

De 4h50 às 10h30, de 20 em 20 minutos;

De 10h30 às 13h, de 30 em 30 minutos;

De 13h às 15h, de 40 em 40 minutos;

De 15h às 16h, de 30 em 30 minutos;

De 16h às 19h, de 20 em 20 minutos;

De 19h às 20h, de 30 em 30 minutos;

De 20h às 22h, de 40 em 40 minutos.

Sábados:

De 5h15 às 20h15, de 30 em 30 minutos;

De 20h15 às 22h, de 35 em 35 minutos.

Domingos:

De 6h às 19h20, de 40 em 40 minutos;

De 19h20 às 21h, de 50 em 50 minutos.

Partidas Duque de Caxias:

Dias úteis:

De 5h às 5h50, de 25 em 25 minutos;

De 5h50 às 10h50, de 20 em 20 minutos;

De 10h50 às 12h20, de 30 em 30 minutos;

De 12h20 às 14h20, de 40 em 40 minutos;

De 14h20 às 15h20, de 30 em 30 minutos;

De 15h20 às 19h20, de 20 em 20 minutos;

De 19h20 às 21h20, de 30 em 30 minutos;

De 21h20 às 22h, de 40 em 40 minutos;

De 22h às 22h45 de 45 em 45 minutos.

Sábados:

De 5h45 às 20h45, de 30 em 30 minutos;

De 20h45 às 22h30, de 35 em 35 minutos.

Domingos:

De 6h30 às 19h50, de 40 em 40 minutos;

De 19h50 às 21h30, de 50 em 50 minutos.

Frota mínima: 4 (quatro) ônibus urbanos.

PROC. Nº E-10/005/3974/2019 - AUTORIZO a atualização do quadro de horários da linha 4461 Duque de Caxias - Parque São Vicente "SA" operada pela Empresa de Transportes Flores LTDA. (RJ-128), mantidas as demais características operacionais:

Partidas do Parque São Vicente:

Segunda a sábado:

De 4h30 às 6h15, de 35 em 35 minutos;

De 6h15 às 11h15, de 25 em 25 minutos;

De 11h15 às 16h15, de 30 em 30 minutos;

De 16h15 às 20h50, de 25 em 25 minutos;

De 20h50 às 21h20, de 30 em 30 minutos;

De 21h20 às 22h, de 40 em 40 minutos;

De 22h às 22h50 de 50 em 50 minutos.

Domingo:

Inalterado.

Partidas de Duque de Caxias:

Segunda a sábado:

De 5h25 às 7h10, de 35 em 35 minutos;

De 7h10 às 13h, de 25 em 25 minutos;

De 13h às 17h, de 30 em 30 minutos;

De 17h às 20h20, de 25 em 25 minutos;

De 20h20 às 22h20, de 30 em 30 minutos;

De 22h20 às 23h40, de 40 em 40 minutos.

Domingo: Inalterado.

Frota mínima: 5 (cinco) ônibus urbanos.

DE 07.03.2019

PROC. Nº E-10/005/3979/2019 - AUTORIZO a atualização do quadro de horários da linha 720L Jardim Novo Rio - Cascadura "SA" operada pela Empresa de Transportes Flores LTDA. (RJ-128), mantidas as demais características operacionais:

Partidas do Jardim Novo Rio:

Dias úteis:

De 4h30 às 5h, de 15 em 15 minutos;

De 5h às 6h, de 12 em 12 minutos;

De 6h às 8h, de 10 em 10 minutos;

De 8h às 10h, de 12 em 12 minutos;

De 10h às 14h40, de 20 em 20 minutos;

De 14h40 às 16h40, de 15 em 15 minutos;

De 16h40 às 17h40, de 12 em 12 minutos;

De 17h40 às 18h55, de 15 em 15 minutos;

De 18h55 às 20h10, de 25 em 25 minutos;

De 20h10 às 21h10, de 30 em 30 minutos;

De 21h10 às 21h45, de 35 em 35 minutos;

De 21h45 às 23h05, de 40 em 40 minutos;

Sábados: Inalterado.

Domingos: Inalterado.

Dias úteis:

De 5h25 às 6h10, de 15 em 15 minutos;

De 7h10 às 9h, de 10 em 10 minutos;

De 9h às 11h, de 12 em 12 minutos;

De 11h às 15h40, de 20 em 20 minutos;

De 15h40 às 17h40, de 15 em 15 minutos;

De 17h40 às 18h40, de 12 em 12 minutos;

De 18h40 às 19h40, de 15 em 15 minutos;

De 19h40 às 22h40, de 30 em 30 minutos;

De 22h40 às 00h, de 40 em 40 minutos;

Sábados: Inalterado.

Domingos: Inalterado.

Frota mínima: 12 (doze) ônibus urbanos.

PROC. Nº E-10/005/3980/2019 - AUTORIZO a atualização do quadro de horários da linha 4351 Nova Iguaçu - Sargento Roncali "SA" operada pela Empresa de Transportes Flores LTDA. (RJ-128), mantidas as demais características operacionais:

Partidas Sargento Roncali:

Segunda a sábado:

De 5h às 6h, 30 em 30 minutos;

De 6h às 6h50, de 25 em 25 minutos;

De 6h50 às 7h50, de 20 em 20 minutos;

De 7h50 às 14h20, de 30 em 30 minutos;

De 14h20 às 16h20, de 40 em 40 minutos;

De 16h20 às 19h50, de 30 em 30 minutos;

De 19h50 às 21h, de 35 em 35 minutos;

De 21h às 21h40, de 40 em 40 minutos;

De 21h40 às 22h30, de 50 em 50 minutos;

Domingo: Inalterado.

Partidas de Nova Iguaçu:

Segunda a sábado:

De 5h45 às 7h15, de 30 em 30 minutos;

De 7h15 às 9h45, de 25 em 25 minutos;

De 9h45 às 10h45, de 30 em 30 minutos;

De 10h45 às 14h45, de 40 em 40 minutos;

De 14h45 às 15h55, de 35 em 35 minutos;

De 15h55 às 19h40, de 25 em 25 minutos;

De 19h40 às 21h10, de 30 em 30 minutos;

De 21h10 às 21h45, de 35 em 35 minutos;

De 21h45 às 22h25, de 40 em 40 minutos;

De 22h25 às 23h10, de 45 em 45 minutos;

Domingo: Inalterado.

Frota mínima: 5 (cinco) ônibus urbanos.

Id: 2169381

Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade

## ATOS DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 05  
DE 18 DE MARÇO DE 2019CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) REFERENTE  
À SIMPLIFICAÇÃO DO INEA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007 e no Decreto Estadual nº 41.628/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037/2017, conforme Processo Administrativo nº E-07/002.1417/2019, em deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019,

## RESOLVEM:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) referente à simplificação do INEA.

Art. 2º - Designar RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA (Procuradoria/INEA), ID Funcional nº 4266605-8; ANSELMO FEDERICO NETO (Presidência/INEA), ID Funcional nº 2151284-1; DEBORA NUNES DE LIMA (Presidência/INEA), ID Funcional nº 2150334-6; DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO (DILAM/INEA), ID Funcional nº 4347914-6; KAYO VINICIUS MACHADO ROMAY (DILAM/INEA), ID Funcional nº 5082480-5; TIAGO FERREIRA RANGEL (DIBAPE/INEA), ID Funcional nº 5097670-2; JULIA KISHIDA BOCHNER (DIBAPE/INEA), ID Funcional nº 4347935-9; LUCIENE STIVANIN GARCIA (DIGGES/INEA), ID Funcional nº 4376866-0; FABIANA DA CRUZ BARRETO MACHADO (DIRAM/INEA), ID Funcional nº 5098442-0; ARIANE BAARS DE ARRUDA BOTELHO (Procuradoria/INEA), ID Funcional nº 5099100-0; MATEUS DE CASTRO ALMEIDA (Procuradoria/INEA), ID Funcional nº 5099103-5; CRISTIANE JACCOUD (Subsecretária de Gestão Ambiental/SEAS), ID Funcional nº 4275348-1; MAURICIO COUTO CESAR JUNIOR (Presidente/CECA), ID nº 2148164-4; MARLUS NEWTON PASSOS BENTO VIANNA DE OLIVEIRA (Presidência/SEAS), ID Funcional nº 4431564-3; LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA (Assessoria Jurídica/SEAS), ID Funcional nº 4387427-4; VINICIUS MONTE CUSTÓDIO (Assessoria Jurídica/SEAS), ID Funcional nº 5099125-6; LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA (DIPOS/INEA), ID Funcional nº 4347957-0 e VANESSA RICCIOPPO DE MORAES (DIPOS/INEA), ID Funcional nº 5097795-4, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do Procurador-Chefe do INEA, Dr. RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho designar, na eventualidade de sua ausência, substituto para cumprir com suas efetivas atribuições.

Art. 4º - Visando auxiliar as atividades do Grupo de Trabalho, a servidora DEBORA NUNES DE LIMA desempenhará papel de Secretária-Geral, com atribuição para minutar as atas das reuniões e atender às demandas logísticas do Grupo.

Art. 5º - A critério do Coordenador do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados a contribuir nos estudos, sem vínculo, remuneração ou ônus para a SEAS e para o INEA, especialistas nas áreas relacionadas ao objeto do Grupo de Trabalho e/ou centros de pesquisa e núcleos de estudo de instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá elaborar relatórios trimestrais para a divulgação das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente, por sucessivos períodos, avaliada sua necessidade e pertinência pelo Coordenador do Grupo, até a conclusão das atividades propostas ou determinação posterior.

Art. 8º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019

ANA LÚCIA SANTORO

Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

CLÁUDIO DUTRA

Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 06  
DE 18 DE MARÇO DE 2019CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) REFERENTE  
À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007, e no Decreto Estadual nº 41.628/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037/2017 e na Lei Federal nº 9985/2000, conforme processo administrativo E-07/002.1419/2019, em deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2019,

## RESOLVEM:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) referente à Compensação Ambiental.

Art. 2º - Designar RAFAEL LIMA DAUDT D'OLIVEIRA (Procuradoria/INEA), ID Funcional nº 4266605-8; ANSELMO FEDERICO NETO (Presidência/INEA), ID Funcional nº 2151284-1; DEBORA NUNES DE